



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.372928/2024-02

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMBASA

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hidrica e Sanenamento, com sede nesta Capital, na 4ª Avenida, n.º 420, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.504.675/0001-10 doravante denominadas de **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307 de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.º 3.060/1994 e 7.765/2000 a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 11.356, de 1º de janeiro de 2023, por meio de sua Superintendência Regional Nordeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Avenida Dantas Barreto, nº 300, Santo Antônio, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50.010-938, neste ato Representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Sr. **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 0.879.997, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 4 de julho de 2023, publicada no DOU 127, seção 2, página 57, de 06/07/2023, doravante denominado (a) de **CONSUMIDOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a inclusão da **Agência da Previdência Social de Caetité-BA**, localizada na **Rua Rui Barbosa, 206 – Centro, Caetité/BA**, no rol de unidades consumidoras especificadas no **Anexo I** do referido Contrato nº 12/2025, celebrado entre o **Instituto Nacional do Seguro Social** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA**.

PARÁGRAFO ÚNICO Além disso, este aditamento retifica o título do Contrato SEI nº [19115530](#), para que onde se lê "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO", passe a constar "CONTRATO Nº 12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO".

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 8.938,90 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 9.896,16 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 89.389,00 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais) para R\$ 98.961,60 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para o período de 01/03/2025 a 31/12/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122231421FT0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: AGUAESG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE810 em 10/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo terá efeitos por prazo indeterminado a partir de 01 (um) mês antes de sua assinatura, conforme o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, por se referir a um serviço prestado por concessionária de serviço público essencial, cuja execução já foi iniciada.

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, **salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Dado o caráter essencial do serviço, o INSS não pode aguardar a formalização do termo aditivo para o início da sua execução, sob risco de comprometer as atividades da própria autarquia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitantes com os estabelecidos no presente Termo.

Salvador, data e horário registrado no sistema SEI referente à assinatura.

CONCESSIONÁRIA:

GILDEONE ALMEIDA SANTOS

Presidente

MARCELA PASSOS LIMA

Diretora Financeira e Comercial

CONSUMIDOR:

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Nordeste

TESTEMUNHAS:

MARCELO ALMEIDA PAIVA

Matrícula SIAPE nº 1.667.107

ESTELLA MARTINS DE SOUSA PORTERO BATISTA

Matrícula SIAPE nº 1.376.841

ANEXO I – UNIDADES USUÁRIAS

Unidade	Endereço
04.026 - GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA	Avenida Presidente Vargas, 253, Alto Maron - Vitória da Conquista/BA.
04.026.010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRUMADO	Rua Teodoro Sampaio, nº 118- Centro, Brumado/BA.
04.026.030 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GUANAMBI	Endereço: Rua Inês Yara Teixeira Cotrim, nº 344 - Centro, Guanambi/BA
04.026.050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Av. Nelson Leal, nº 189 - Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA
04.026.060 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POÇÕES	Rua 26 de Junho, s/n - Centro, Poções/BA
04.026.070 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VITÓRIA DA CONQUISTA	Av. Rosa Cruz, nº 06 - Amendoiras, Vitória da Conquista/BA
ARQUIVO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VITÓRIA DA CONQUISTA	Av. São Geraldo, nº 1069 - Alto Maron - Vitória da Conquista/BA
04.026.080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONDEÚBA	Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, s/n - Centro, Condeúba/BA
04.026.100 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARRA DO CHOÇA	Av. Aureliano Barbosa Santana, S/n - Centro, Barra do Choça/BA

04.026.120 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IGUAÍ	Rua Salviano Marques, s/n - Centro, Iguai/BA
04.026.130 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CÂNDIDO SALES	Rua José Porto, s/n - Centro, Cândido Sales/BA
04.026.140 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENCRUZILHADA	Praça Nelson Pales de Oliveira, s/n - Centro, Encruzilhada/BA
04.026.150 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAMBÉ	Rua Almirante Barroso, s/n - Bela Vista, Itambé/BA
04.026.170 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ANAGÉ	Rua Claudionor Silva, s/n - Centro, Anagé/BA
04.026.180 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CACULÉ	Praça Reginaldo dos Santos Coutinho, s/n - São Cristóvão, Caculé/BA
04.026.190 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARAMIRIM	Rua Avelino Bonfim, s/n - Centro, Paramirim/BA
04.026.200 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIACHO DE SANTANA	Rua Treze de Agosto, s/n - Castelo Branco, Riacho de Santana/BA
04.026.220 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PALMAS DE MONTE ALTO	Travessa do Japonês, s/n - Centro, Palmas de Monte Alto/BA
04.026.240 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PLANALTO	Rua Hidelbrando Queiroz, S/N, URBIS, Planalto/BA
04.026.020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAETITÉ	Rua Rui Barbosa, 206 - Centro, Caetité/BA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALMEIDA PAIVA, Técnico do Seguro Social**, em 11/04/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLA MARTINS DE SOUSA PORTERO BATISTA, Técnico do Seguro Social**, em 11/04/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PASSOS LIMA, Usuário Externo**, em 04/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Almeida Santos, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 08/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20310005** e o código CRC **6AE25BE5**.